



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

**LEI Nº 1.269 / 2011**

**DE 05 DE MAIO DE 2.011**

**“Dispõe sobre alteração no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.248/2.010 alterada pela Lei Municipal n.º 1.252/2011 que dispõe sobre a concessão de Subvenção Social a entidades sociais no exercício de 2.011 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º-** O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.248/2.010 de 15 de Dezembro de 2.010, alterado pela Lei Municipal n.º 1.252/2011 de 20 de Janeiro de 2.011 passa a vigorar com o seguinte conteúdo de sua tabela:-

“Art. 1º - Fica autorizada a concessão de Subvenção Social no exercício de 2.011 para as seguintes entidades:-”

| Entidade   | CNPJ               | Valores (R\$)     |           |           |
|--|--------------------|-------------------|-----------|-----------|
|  |                    | Municipal         | Estadual  | Federal   |
| Comunidade Promocional Arco Íris de Pinhalzinho                        | 51.290.187/0001-46 | <b>160.000,00</b> | 49.800,00 | 0,00      |
| Centro de Convivência do Idoso São João Batista                        | 04.350.882/0001-76 | 12.000,00         | 7.200,00  | 17.520,00 |
| Clube da Terceira Idade de Pinhalzinho                                 | 03.949.853/0001-62 | 2.400,00          | 1.965,00  | 0,00      |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho APAE       | 02.793.658/0001-23 | 24.000,00         | 8.760,00  | 0,00      |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista APAE | 45.624.988/0001-06 | <b>10.000,00</b>  | 0,00      | 0,00      |
| Projeto Jovens de Pinhalzinho  | 08.952.123/0001-34 | 6.000,00          | 0,00      | 0,00      |
| Associação VITAL   | 10.367.978/0001-40 | 6.000,00          | 0,00      | 0,00      |

**Artigo 2º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 05 de Maio de 2.011.

  
Benedito Aparecido de Lima  
Prefeito Municipal

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo  
PABX (11) 4018-4310